



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1258 de 05 de outubro de 2020.

CORONAVÍRUS COVID-19

O QUE VOCÊ PRECISA SABER



Como se proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, boca e nariz com as mãos não lavadas.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca com um lenço de papel e jogue no lixo, ou use a dobra do braço e não com as mãos.



Limpe e higienize objetos e superfícies tocados com frequência.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se apresentar os sintomas, procure atendimento médico e evite locais públicos.



Principais Sintomas



Tosse



Febre



Dificuldade para respirar



Como o coronavírus é transmitido?



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Contato próximo, como toque ou aperto de mão



Contato com objetos ou superfícies contaminadas

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: pgm.valenca@gmail.com
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 82,26

de acordo com o Decreto 178 de 30/12/2019 publicado no Boletim Oficial edição 1.149 de 30/12/2018.

UFIR - R\$ 3,5550

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 101 de 20/12/2019 publicada no D.O.E. de 23/12/2018, pág. 08.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCAE PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Sylvio dos Santos Carvalho
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
E-mail: sasel_2009@hotmail.com
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Juliane Maria Souza da Silva
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Thiago Ferreira da Silva
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SINE Sistema Nacional de Empregos

O SINE (Balcão de Empregos) através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico apresenta as vagas de emprego:

VAGAS FEMININAS:

- CONSULTOR DE VENDAS
- VENDEDOR NO COMÉRCIO
- RECEPCIONISTA SECRETÁRIA



VAGAS MASCULINAS:

- AÇOUGUEIRO
- ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
- INSTALADOR DE ANTENA
- MECÂNICO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
- MONTADOR DE MÓVEIS
- MOTORISTA DE CAMINHÃO
- OPERADOR DE EMPILHADEIRA
- PIZZAIOLO
- VENDEDOR EM DOMICÍLIO
- MECÂNICO DE AUTOMÓVEL

VAGAS PARA AMBOS OS SEXOS:

- COSTUREIRA (O) DE MAQUINA COLARETE
- COSTUREIRA (O) DE MAQUINA RETA
- COSTUREIRA (O) DE MAQUINA DE OVERLOQUE
- COZINHEIRA (O) DE RESTAURANTE
- VENDEDOR DE SERVIÇOS

VAGAS PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO.
- EMPACOTADOR

vagas atualizadas em 02/10/2020

Para mais informações procure o SINE à
Avenida Nilo Peçanha, 971- Centro.
Telefone: 2452-2256.



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº78 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOÃO BATISTA GONÇALVES**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0000279/2019.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOÃO BATISTA GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 716.082.497-00, matrícula nº 105414, NIT nº 1080725953-2, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DESERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 83/88do processo administrativo nº 279/2019, com valor de **R\$1.567,50** (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com salário base no valor de **R\$1.045,00** (hum mil e quarenta e cinco reais) acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$522,50** (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



PORTARIA Nº79 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0000259/2020.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF nº 857.306.967-87, matrícula nº 122.203, NIT nº 1205538032-1, efetivo no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 55/60 do processo administrativo nº 0000259/2020, com valor de **R\$2.846,97** (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, com salário base no valor de **R\$1.897,98** (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$948,99** (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**

PORTARIA Nº 80 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, à servidora **SANDRA LUCIA REZENDE**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0000037/2020.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **SANDRA LUCIA REZENDE**, brasileira, portadora do CPF nº 603.528.927-49, matrícula nº 136.875, NIT nº 1200531682-4, efetiva no cargo de **PEDAGOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art.44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 71/75 do processo administrativo nº 037/2020, com valor de **R\$1045,00** (hum mil e quarenta e cinco reais). Sendo o **Valor Proporcional Equivalente: R\$ 777,22 (setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) e o Complemento: R\$ 267, 78 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)** equivalente ao piso constitucionalmente assegurado pelo artº7º, IV c/c art.39, §3º da CRFB/1988, de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº81 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **CARLA PALOMA DA SILVA CESAR**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0000297/2020.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CARLA PALOMA DA SILVA CESAR**, brasileira, portadora do CPF nº 775.027.877-04, matrícula nº 100340, NIT nº 1228315360-5, efetivo no cargo de **ATENDENTE II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 57/62 do processo administrativo nº 0000297/2020, com valor de **R\$2.682,73** (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **ATENDENTE II**, com salário base no valor de **R\$1.788,49** (hum mil, setecentos e oitenta e oitenta e nove centavos) acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$894,24** (oitocentos e noventa e quatro reais) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Despacho

Processo nº: 5.209/2020

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 002/2020

Objeto: Aquisição de produtos diversos (gênero alimentício perecível e não perecível, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza e roupas de cama), devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Estruturação da Rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Grupo Espírita Lar Meimei.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer do referido Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas Rota 393 Alimentos LTDA., Ana Carolina Viceconti dos Santos Gonçalves, Guarailha Distribuidora de Alimentos LTDA EPP., Amanbella Comércio de Alimentos Eirelli ME., ACR Representações LTDA.ME, Ty Bortholin Vendas Corporativas, Lazzari Martinez Comércio Varejista de Materiais e Equipamentos LTDA-ME, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 02 de outubro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

CIDADÃO WEB

Certidões negativas

Guias de Alvará

Guias de ISS

Guias de IPTU





PORTARIA PMV, Nº. 349, DE 29 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 11149/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **JANAÍNA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 211.305, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 9794/2020 (destinado à contratação emergencial de serviço de Home Care e aquisição de insumos), e como seu substituto a servidora **Flavine Mara Chaves**, matrícula nº. 143.812.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 495, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 14321/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal L. B. da S., matrícula nº. 138.339, pelo possível descumprimento do art. 236, inciso I, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a aplicação da pena de demissão, nos termos do art. 249, inciso I.

Art. 2º. Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Covid-19 | Novo coronavírus

Como utilizar a máscara caseira corretamente?

A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada. Cubra a boca e o nariz e amarre ou prenda-a de forma que fique bem ajustada, não deixando espaços frouxos entre o rosto e a máscara.

A máscara pode ser usada até ficar úmida. Depois desse tempo, é preciso trocar. Se estiver na rua, coloque a máscara já usada em um saco fechado para não contaminar o restante dos seus pertences.

Depois de colocá-la, não toque no rosto ou fique ajustando a máscara na rua.

Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.

Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocá-la na parte da frente.

Lave a máscara com água e sabão ou água sanitária (diluída em água). Lave as mãos novamente com água e sabão.

A Fiocruz reforça a necessidade de manutenção do isolamento social e das medidas de higiene para o combate à Covid-19

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Prefeitura de Valença | Secretaria M. de Saúde | Assessoria de Comunicação

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 14.224/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Assistência Social, Defesa Civil, Secretaria Municipal Educação, Guarda Municipal e Secretaria Municipal Serviços Públicos

Valor: R\$ 14.225,00 (quatorze mil reais duzentos e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 14.004/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Assistência Social, Defesa Civil, Secretaria Municipal Educação, Guarda Municipal e Secretaria Municipal Serviços Públicos

Valor: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 14.078/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Assistência Social, Defesa Civil, Secretaria Municipal Educação, Guarda Municipal e Secretaria Municipal Serviços Públicos

Valor: R\$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 14.005/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Assistência Social, Defesa Civil, Secretaria Municipal Educação, Guarda Municipal e Secretaria Municipal Serviços Públicos

Valor: R\$ 45.179,86 (quarenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 14.006/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Assistência Social, Defesa Civil, Secretaria Municipal Educação, Guarda Municipal e Secretaria Municipal Serviços Públicos

Valor: R\$ 41.312,00 (quarenta e mil trezentos e doze reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 14.226/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Assistência Social, Defesa Civil, Secretaria Municipal Educação, Guarda Municipal e Secretaria Municipal Serviços Públicos

Valor: R\$ 35.472,80 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Fale Conosco

ouvidoria@valenca.rj.gov.br

ATENÇÃO

USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA NA CIDADE DE VALENÇA

(Decreto Municipal nº 66 de 04/05/2020)



Prefeitura
de Valença

Se precisar sair, use máscara!